



## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

1. A AACD – Associação de Assistência à Criança Deficiente, inscrita no CNPJ/MF 60.979.457/0001-11, por meio da sua Comissão Especial de Licitação torna público para os interessados que realizará licitação por Cotação Prévia de Preços para aquisição de Equipamentos para o hospital, tipo menor preço por item, sendo que até às 17h, do ultimo dia do encerramento do recebimento das propostas na plataforma SICONV, procederá ao recebimento do e-mail contendo documentação e proposta de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em conformidade com as condições e exigências contidas nesse edital:

### 2. OBJETO DA CONVOCAÇÃO GERAL

2.1. Objetiva a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, conforme anexo I do Edital.

a) As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital deverão ser dirimidos somente pela Comissão Especial de Licitação, mediante solicitação por escrito, encaminhado ao e-mail [cotacaodeverbaspublicas@aacd.org.br](mailto:cotacaodeverbaspublicas@aacd.org.br) ou pelo telefone (11) 5576-0863, com Cristiane até 02 (dois) dias úteis antes da data de recebimento da documentação.

2.2. A não solicitação de informações complementares por parte do proponente implicará na tácita admissão que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

2.3. A impugnação ao Edital poderá ser efetuada, por qualquer pessoa jurídica, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da cotação de preços. O interessado deverá apresentá-la dirigido à Comissão de Compras, a ser protocolizado junto a Associação de Assistência à Pessoa Deficiente, na Av. Borges Lagoa, 724 CEP 49060-640, São Paulo/SP, no horário de 08h00min (oito) às 12h00min (doze) horas, observado o prazo previsto neste edital, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.

2.4 Não serão conhecidas às informações e/ou impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado para responder pelo PROPONENTE;

2.5. Declarado o vencedor, qualquer PROPONENTE poderá interpor recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do



prazo do recorrente, estando assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

2.6. Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo PROPONENTE;

2.7. . O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

2.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento de cotação prévia de preços.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Somente poderão participar do presente chamamento público as empresas regularmente estabelecidas no País que satisfaçam integralmente as condições desse Edital.

3.2. A participação na presente cotação prévia de preços – Edital nº 002/2021 importa na irrestrita aceitação das condições estabelecidas nesse Edital, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo e do integral cumprimento do ajuste.

3.3. As empresas deverão enviar os seguintes documentos, relacionados abaixo, para serem habilitados, avaliados e aprovados:

3.4. Cópia do contrato social ou estatuto e ata de posse da atual diretoria da Instituição registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações, e últimas atualizações.

3.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

3.6. Cópias das certidões negativas de débito do INSS, FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Receita Federal, Tributos Mobiliários e Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal.

3.7. Declaração de Capacidade Técnica, de instituições de referência no mercado, preferencialmente do mesmo local (cidade) de instalação.

Não poderão participar desta licitação:

a) Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;



- b) Empresas em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- c) Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas para tal;
- d) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Cotação Prévia de Preços, conforme art. 29 inc. II da lei 8.666/93;
- e) Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

#### **4. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

4.1. A documentação e a proposta de cada licitante deverão ser enviadas por e-mail [cotacaodeverbaspublicas@aacd.org.br](mailto:cotacaodeverbaspublicas@aacd.org.br) aos cuidados de Cristiane, sob pena de desqualificação, contendo:

4.2. Os interessados em participar do presente chamamento público deverão enviar proposta até 17h, do 5º dia corrido da inclusão deste Edital na Plataforma Siconv, no e-mail citado no item 4.1, para Departamento de Compras, contendo a PROPOSTA e a DOCUMENTAÇÃO prevista no item 3 (DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO). As propostas enviadas por e-mail deverão ser sinalizadas conforme abaixo;

4.2.1. O nome ou denominação da empresa.

4.2.2. Edital nº 002/2021

4.3. Uma vez encerrado o prazo para o recebimento dos e-mails, nenhum outro documento será aceito, nem serão permitidos quaisquer esclarecimentos ou acréscimos espontâneos dos licitantes ao material apresentado.

4.4 As propostas recebidas pelo e-mail serão analisadas no prazo de até 5 dias úteis do encerramento do edital na plataforma Siconv. Sendo que a Comissão de Licitação verificará se o participante preenche os requisitos para habilitação e escolhido o vencedor do certame pelo menor preço por item desde que atenda as especificações contidas no item 2 (OBJETO DA CONVOCAÇÃO GERAL).

#### **5. DA HABILITAÇÃO**

5.1. As licitantes deverão apresentar todos os documentos constantes nos itens 3.1 a 3.8, por e-mail sob pena de não serem habilitados e não terem suas propostas analisadas.



5.2. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por justo motivo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1. A proposta deverá ser apresentada por e-mail com identificação da empresa proponente, sendo necessária a elaboração de uma proposta para o objeto do presente edital, constando:

6.1.1. Descrição do produto ofertado, conforme especificações constantes no anexo I desse Edital.

6.1.2. Preço unitário por item cotado.

6.1.3. As empresas licitantes deverão enviar apenas uma cotação. Não serão aceitas opções de preços. Todos os tributos são de responsabilidade da Proponente.

6.2. Para o julgamento das propostas será utilizado o critério do **menor preço por item**, desde que satisfeitas todas as características do objeto contidas e exigências do item 3 desse Edital, com aval da Comissão de Licitação.

6.3. Serão desclassificadas propostas:

a) que não atendam as exigências contidas nesse edital;

b) apresentem preços inexequíveis;

c) ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, que contrariem no todo ou em parte o presente Edital.

6.4. Havendo empate entre duas ou mais propostas, terá preferência a microempresa ou empresa de pequeno porte, caso ambas sejam ou nenhuma, a classificação será feita por sorteio.

6.5. A empresa vencedora será notificada por e-mail e terá prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento das vias do contrato, para assinatura – Anexo I do presente Edital.

## **7. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

7.1. O prazo de entrega dos itens deverá ser em até 120 (cento e vinte) dias. Esse prazo começa a contar a partir do recebimento da ordem de compra. No caso de



atraso na entrega sem a devida justificativa serão aplicadas as sanções contratuais – Anexo II.

7.2. O local da entrega dos equipamentos será na AACD Ibirapuera, endereço: Rua Pedro de Toledo, 1620, Vila Clementino, São Paulo, em horário comercial, correndo por conta da empresa vencedora as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes desse fornecimento.

## **8. DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

8.1. A contratação será formalizada mediante termo de contrato, cuja minuta constitui o Anexo II do presente Edital.

8.2. O prazo de vigência do contrato é de 120 dias corridos a contar da assinatura, com possibilidade de prorrogação, se houver caso fortuito e força maior.

## **9. DA DESPESA**

9.1. Os recursos para custear as despesas descritas nesse termo ocorrerão por conta do Convênio nº 904691/2020.

## **10. DA FORMA DE PAGAMENTO**

10.1. O recurso será liberado após apresentação de ofício com homologação do processo licitatório ao Núcleo Estadual do Ministério da Saúde/SP no Portal de Convênios – SICONV, por parte dessa Instituição, conforme disposto no Art. 41, Inciso II, alínea “b” da Portaria Interministerial nº 424/2016.

10.2. O pagamento será feito após liberação do recurso, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente aceita, com emissão dentro do mês, através de transferência entre contas ou TED em até 28 (vinte e oito) dias, em nome da empresa e CNPJ da empresa contratada o CNPJ deve ser idêntico ao do vencedor do certame e constante do contrato, serão consideradas diferentes e não serão aceitas Notas Fiscais com CNPJ de filiais), após a verificação da conformidade dos materiais pelo setor competente.

10.3. A Contratada deverá emitir nota fiscal, sempre que solicitado pela Contratante, contendo:

a) número do contrato;



b) número do convênio;

b) número do processo.

Informações serão repassadas à Contratada, após a assinatura do contrato.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Paulo – SP.

São Paulo, 25 de Janeiro de 2021.

---

**AACD – ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA DEFICIENTE**



## ANEXO I

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ITENS CONVÊNIO 904691/2020

#### Item 1

**Quantidade: 6 unidades**

#### **FURADEIRA ELÉTRICA DE BANCADA**

- Alavanca de avanço com 3 braços
- Cabeçote, base e mesa em ferro fundido cinzento
- Chave liga/ desliga
- Fixador do motor com esticador, permitindo a troca rápida das correias
- Mesa móvel e inclinável
- Motor elétrico monofásico
- Regulador de profundidade de perfuração
- Potência do Motor: 1/2 CV - 375 W
- Chave Seletora (127/220): Bivolt
- Capacidade de Perfuração: 16mm
- Profundidade de Corte: 60 mm
- Quantidade de Velocidades: 5
- Velocidade: de 220 a 2450 rpm
- Dimensões da mesa: 200x195mm
- Dimensões da Base: 355x235mm
- Diâmetro da coluna: Ø 60 mm
- Frequência: 60HZ
- Assistência técnica "local"
- Garantia mínima: 1 ano
- Uso contínuo
- Padrão Industrial
- Atender as normas de segurança
- Treinamento Operacional



#### **Item 2**

**Quantidade: 3 unidades**

#### **APARELHO DE AR CONDICIONADO**

- 17.000 a 30.000 BTUs
- SPLIT
- QUENTE/FRIO 220

#### **Item 3**

**Quantidade: 17 unidades**

#### **CADEIRAS**

- Cadeira Secretária Fixa
- Pé Palito
- Couro Ecológico
- Cor Preta
- Para Escritório Recepção

#### **Item 4**

**Quantidade: 2 unidades**

#### **SERRA DE FITA**

- Diâmetro dos Volantes: 400 mm
- Rotação dos Volantes: 700 rpm
- Comprimento Máximo da Fita: 2960 mm
- Comprimento Mínimo da Fita: 2900 mm
- Altura Máxima de Corte: 260 mm
- Largura Máxima de Corte: 380 mm
- Dimensões da Mesa: 525 x 430 mm
- Potência Necessária: 1 cv IVP
- Peso Líquido Aproximado: 107 kg
- Embalagem (Comprimento x Largura x Altura): 750 x 550 x 1800 mm
- Assistência técnica "local"
- Garantia: mínimo 1 ano
- Uso contínuo
- Atender as normas de segurança
- Treinamento Operacional



#### **Item 5**

**Quantidade: 2 unidades**

#### **LIXADEIRA DUPLA**

- Motor: 7,5 HP de alta performance
- Dimensões da cinta de lixa: 3000 x 50 ou 75 mm
- Velocidade de corte: 33 m/seg
- Sistema Pneumático para esticar a lixa.
- Auto desligamento da máquina caso a lixa se rompa.
- Assistência técnica "local"
- Garantia mínimo 1 ano
- Uso contínuo
- Atender as normas de segurança
- Treinamento Operacional

#### **Item 6**

**Quantidade: 2 unidades**

#### **MAQUINA DE SUCÇÃO PARA LAMINAÇÃO**

- Dois (2) circuitos de trabalho independentes de vácuo, cada circuito contendo três (3) canais para trabalhos paralelos.
- Dois (2) reservatórios externos para a formação do vácuo e retenção de água, em aço inoxidável, com desacoplagem por rosca para a limpeza. Um reservatório para seu respectivo circuito de trabalho.
- Seis (6) saídas para os dois canais de trabalho independentes com pino metálico de engate rápido fêmea de 6 mm de diâmetro.
- Seis (6) conjuntos de circuito externo de laminação, cada circuito contendo: um (1) filtro de ar para partículas (umidade e impurezas) de utilização única e substituível, válvula tipo bola de engate rápido com pino metálico macho e pino metálico macho escama de 6 mm de diâmetro, um (1) metro de tubo flexível e transparente de PVC de 13 mm de diâmetro.
- Três (3) unidades sobressalentes de filtro de ar para partículas (umidade e impurezas) externo.
- Sistema de proteção eletrônica de interrupção do funcionamento do motor da bomba de vácuo quando a capacidade limite de armazenamento de água for alcançada no reservatório de vácuo metálico.
- Sistema de alarme de proteção para o reservatório de vácuo metálico quando alcançar a capacidade de armazenamento de água em dois terços.



- Interface do operador para o controle do equipamento com a função de toque em tela (touchscreen) com sensibilidade a utilização de luva de proteção. A tela de operação deve conter uma película de proteção de utilização única e substituível.
- Exibição dos valores de vácuo em formato digital, apresentado em valores absolutos ou seu respectivo percentual.
- Conjunto de motor e bomba de vácuo para o trabalho contínuo, para rede elétrica de 220V e potência a partir de 110 Watts.
- Pressão de vácuo ajustável em 220 mbar. Capacidade de extração total em volume de 25 litros por minuto através dos seis canais de vácuo. Cabo de alimentação elétrica destacável com no mínimo 2 metros de comprimento.
- Função de temporizador digital para o desligamento automático do sistema quando o tempo programado for alcançado.
- Assistência técnica "local"
- Garantia mínima de 1 ano
- Uso contínuo
- Atender as normas de segurança
- Treinamento Operacional

#### **Item 7**

**Quantidade: 1 unidade**

#### **MOTO ESMERIL**

- Potência: 1,0 CV
- Tensão: 220/380/440V
- Fase: 3
- Frequência: 50/60 Hz
- RPM: 2800/3400
- Rebolo: 8 x 5/8 x 1 Pol.
- Dimensões: 920 x 240 x 410 mm
- Assistência técnica "local"
- Garantia mínima de 1 ano
- Uso contínuo
- Atender as normas de segurança
- Treinamento Operacional



### **Item 8**

**Quantidade: 25 unidades**

#### **BANCADA PARA OFICINA ORTOPÉDICA**

- Bancada desmontável cantoneira aco com tampa de pinus, espessura de 50mm e 2 gavetas
- Com Prateleira

Dimensões:

- Comprimento: 1860mm x Largura 790mm x Altura 895mm
- Carga por gaveta: 20Kg
- Carga Total: 1000Kg
- Cor: Azul

### **Item 9**

**Quantidade: 2 unidades**

#### **FRESADORA ORTOPÉDICA**

- Eixo da fresadora com o comprimento mínimo de trabalho de 350 mm e rosca fêmea de 5/8" com a ranhura para chave de fixa de 27 mm.
- Um (1) adaptador de rosca macho 5/8" para rosca macho 5/8" com a ranhura para chave de fixa de 27 mm.
- Um (1) adaptador de rosca macho 5/8" para rosca macho M16 com a ranhura para chave de fixa de 27 mm.
- Um (1) protetor longo para o eixo da fresadora em alumínio para a utilização de ferramentas rosqueadas.
- Um (1) protetor curto para o eixo da fresadora em alumínio para a utilização de ferramentas acopladas no eixo.
- Ajuste de posicionamento em rotação, em plano horizontal, do corpo da fresadora no percurso de até 270 graus.
- Ajuste de posicionamento em rotação, em plano vertical, do corpo da fresadora no percurso de até 60 graus.
- Ajuste de altura, com assistência de mola a gás, de até 1,5 metros de altura.
- Velocidade de até 3600 RPM com regulagem de velocidade contínua.
- Nível de ruído de até 68 dB(A).
- Alimentação em 220V monofásico e potência de motor a partir de 750 watts.
- Um (1) de cabo de alimentação com tomadas industriais, macho e fêmea de sobrepor, do tipo steck.



- Duas (2) unidades de chave de fixa tamanho 27 mm.
- Base da fresadora com o chassis estável possibilitando a fixação em solo em quatro pontos.
- Quatro (4) conjuntos de parafuso do tipo chumbador mecânico (Parabolt) para a fixação do chassis ao solo.
- Botão de acionamento de parada de emergência no painel de controle.
- Botões de ligar e desligar o equipamento.
- Dispositivo de segurança ao operador de bloqueio do funcionamento do eixo da fresadora mediante a resistência súbita
- Um (1) kit de ferramentas, com rosca fêmea de 5/8" para a utilização com a fresadora, com quatro unidades distintas de formato: cônico estreito, cônico reto, cilíndrico reto e cilíndrico com cinco ranhuras de 6 a 2 mm, adequado para velocidades até 3.600 rpm. Material em silicone resistente a alta temperatura para a realização de acabamentos e polimento de materiais termoplásticos.
- Um (1) suporte para escova abrasiva, com rosca fêmea de 5/8" para a utilização com a fresadora. Fabricado em metal com sistema de fixação adequado para velocidades até 3.600 rpm.
- Uma (1) escova abrasiva circular para fixação em suporte metálico para a utilização com a fresadora, fabricado com cerdas sintéticas compactadas, com a largura da escova de 5 cm e abrasividade grão 240, adequado para velocidades até 3.600 rpm.
- Um (1) suporte para lixa cônica em borracha maciça, integrado em suporte metálico com rosca fêmea de 5/8" para a utilização com a fresadora. Dimensões do cone em sua base menor de 22 mm de diâmetro e em sua base maior de 36 mm de diâmetro e comprimento de 60 mm. Acompanha uma lixa cônica com a abrasividade grão 80, adequado para velocidades até 3.600 rpm.
- Uma (1) suporte de espuma injetada de alta densidade em formato cilíndrico para a fixação no eixo da fresadora, com dimensões de 72,5 mm de diâmetro externo e comprimento de 200 mm, para utilização com a fresadora adequada para velocidade de até 3.600 rpm. Uma unidade de lixa cônica com a abrasividade grão 80 de dimensões de 73 mm de diâmetro externo e 200 mm de comprimento.
- Uma (1) ferramenta metálica para trabalhos de desbastamento em madeira e espumas rígidas, de corte médio, formato oval, com rosca fêmea de 5/8" para a utilização com a fresadora adequado para velocidades até 3.600 rpm. Dimensões de 50 mm de diâmetro e comprimento de 85 mm.
- O fabricante deverá fornecer o termo de garantia e proporcionar as devidas orientações técnicas e peças sobressalentes e os desenhos técnicos dos esquemas elétricos
- Assistência técnica "local"



- Garantia mínimo 1 ano
- Uso contínuo
- Atender as normas de segurança
- Treinamento Operacional

#### **Item 10**

**Quantidade: 4 unidades**

#### **TELEVISOR**

- Smart TV LED 50" UHD 4K Wi-Fi
- Bluetooth
- HDR
- Inteligência Artificial
- Google Assistente
- Controle Remoto
- No mínimo 2 saídas HDMI,
- No Mínimo uma entrada USB
- Saídas de áudio e vídeo.

#### **Item 11**

**Quantidade: 10 unidades**

#### **CARRO MACA SIMPLES**

- Estrutura da maca feita de tubos de aço inoxidável
- Leito da maca montado sobre um quadro produzido em aço inoxidável, largura: 790 mm x comprimento: 2.020 mm x altura: 900 mm
- Com Rodízios.



## **Modelo de Contrato do Edital nº 002/2021 – Convênio nº 904691/2020**

Contrato de fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, conforme anexo I do Edital.

Pelo presente instrumento firmado de um lado pela AACD – Associação de Assistência à Criança Deficiente, com sede na Avenida Professor Ascendino Reis, nº 724 – Vila Clementino – São Paulo/SP, com CNPJ: 60.979.457/0001-11, neste ato representado pelos Superintendentes da AACD, o Sr. Valdesir Galvan, brasileiro, com RG: 1142368, SSP/SP e CPF: 425.397.229-20, e o Sr. Emanuel Salvador Toscano, brasileiro, com RG 29.100.769-7 ES e CPF: 996.085.377/20 simplesmente denominados Contratantes, e de outro lado à empresa XXXXXXXXXXXXX, CNPJ: XXXXXXXXXXXXX, estabelecida (endereço completo, bairro) XXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXX, neste ato representada pelo seu representante legal, XXXXXXXXXXXXX, com RG: XXXXXXXX e CPF: XXXXXXXX, simplesmente denominada Contratada, fica justo e acertado o presente instrumento, na forma e termos que seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Objetiva a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, conforme anexo I do Edital.

1.2. Vincula-se ao presente contrato o edital AACD nº 02/2021 e seus anexos, bem como a proposta da contratada, os quais fazem parte desse instrumento, independente de transcrição.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Além das responsabilidades aqui assumidas, obrigam - se ainda a:

#### **I – CONTRATANTE:**

- a ) acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto e o seu aceite;
- b) efetuar o pagamento à CONTRATADA nos termos deste contrato;
- c) não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a licitante vencedora;



- d) prestar as informações, esclarecimentos e documentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, visando ao fiel cumprimento execução do Contrato;
- e) aplicar à Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais;
- f) proceder a rigoroso controle de qualidade do produto recebido, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

## **II – CONTRATADA:**

- a ) entregar o objeto licitado pronto no prazo de até 120 (cento e vinte) dias contado a partir do recebimento da ordem de compra.
- b) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de funcionamento, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;
- c) responder pelos vícios e defeitos do produto e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato;
- d) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- f) responsabilizar - se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- g) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, o que gerará sanções após análise da comissão.
- h) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- i) responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando - se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;
- j) responsabilizar - se pelo recolhimento dos tributos que venham a incidir sobre o produto fornecido, reservando a Associação de Assistência à Criança Deficiente o direito de deduzir dos valores a serem pagos ao fornecedor, as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos;
- k) seguir as normas adequadas relativas ao transporte do produto quanto a embalagens, volumes e outros;
- l) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- m) o contratado se obriga a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto pactuado, para os servidores do CONCEDENTE do Convênio citado na cláusula 3.2 e dos órgãos de controle interno e externo, a fim de que, no exercício de suas atribuições, exerçam atividades de acompanhamento e fiscalização da execução do projeto, nos termos da Portaria Interministerial nº 424/2016.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PRAZO DE PAGAMENTO**

3.1. Dá-se a esse Contrato o valor total de R\$ XXXXX.

3.2. O recurso disponibilizado para essa aquisição refere-se ao convênio 904691/2020 do Ministério da Saúde.

3.3. O pagamento será feito após liberação do recurso, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente aceita, com emissão dentro do mês, através de transferência entre contas ou TED em até 28 (vinte e oito) dias, em nome da empresa e CNPJ da empresa contratada (o CNPJ deve ser idêntico ao do vencedor do certame e constante do contrato, serão consideradas diferentes e não serão aceitas Notas Fiscais com CNPJ de filiais), após a verificação da conformidade dos materiais pelo setor competente.

3.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à Contratada, pelo gestor do contrato, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nessa



hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. Esse contrato vigorará a partir da data das assinaturas por 120 dias corridos.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES**

5.1 O descumprimento total do ajuste ensejará a incidência de multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

5.2 A inexecução parcial das obrigações assumidas pela Contratada ensejará multa de 10%(dez por cento) a 30%(trinta por cento) do valor do contrato.

5.3 O atraso injustificado na execução da contratação ensejará a aplicação de multa diária na seguinte conformidade:

- a ) 0,2% ao dia do saldo não realizado para atrasos de até 30(trinta) dias;
- b) 0,4% ao dia do saldo financeiro não realizado ultrapassado 30(trinta) dias de atraso

A multa por atraso não ultrapassará 30% (trinta por cento) do valor total do ajuste.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser considerado rescindido independentemente de interpelação ou notificação judicial e mediante simples aviso por escrito, dado com 30 (trinta) dias de antecedência, de uma parte a outra conforme abaixo descrito:

6.1. Por iniciativa da CONTRATANTE:

- a) em caso de requerimento de recuperação judicial, falência, dissolução ou liquidação da CONTRATADA;
- b) em caso de inobservância na especificação do produto, recomendações e obrigações constantes desse Contrato;
- c) se a CONTRATADA não entregar os produtos no prazo previsto após ser notificada;



d) se a CONTRATADA desobedecer as instruções ou ordens da CONTRATANTE, desde que previstas nesse contrato;

e) motivadamente mediante aviso por escrito com comprovação de recebimento, dado com 30 (trinta) dias de antecedência.

#### 6.2. Por iniciativa da **CONTRATADA**:

a) em decorrência da falta de pagamento dos produtos entregues regularmente;

b) motivadamente mediante simples aviso por escrito, dado com 30 (trinta) dias de antecedência. Sendo que vai ser analisado pela Comissão Especial de Licitação, podendo estar sujeito a sanções contidas nas cláusulas terceira do presente contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PERDAS E DOS DANOS**

7.1. A parte que deixar de cumprir qualquer cláusula do presente contrato ficará obrigada a indenizar a outra pelas perdas e danos decorrentes de seus inadimplementos, podendo a parte prejudicada considerar simultaneamente rescindido o contrato, resguardadas outras sanções.

7.2. A tolerância por qualquer das partes na aplicação de sanções contratuais, no caso de infração por parte da outra, será considerada mera liberalidade, não podendo os precedentes ser alegados, em hipótese alguma, como renovação tácita do contrato, cujas cláusulas permanecerão sempre em pleno vigor.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA NOVACÃO**

8.1. A não utilização pelas partes de quaisquer dos direitos a elas assegurados nesse CONTRATO ou na lei em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções neles previstos, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição das partes, nesse CONTRATO, serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

### **CLÁUSULA NONA – DO COMPROMISSO**

9.1. Para a execução desse contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar de



quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, sejam de forma direta ou indireta quanto ao objeto desse contrato, ou de outra forma que não relacionada a esse contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Esse contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, e obriga, além das partes CONTRATANTES, seus sucessores, qualquer que seja a forma de sucessão, em todos os direitos e obrigações assumidas por força desse contrato.

10.2. As partes e seus respectivos signatários declaram, neste ato, que estes são os devidos representantes legais autorizados a assumir obrigações em nome das partes.

10.3. Este contrato representa o total entendimento entre as partes em relação à matéria aqui tratada, devendo prevalecer sobre quaisquer outros entendimentos pretéritos sobre a mesma matéria, sejam esses verbais ou escritos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE E LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

11.1. A CONTRATADA declara, ainda e especialmente, que conhece as leis, normas e boas práticas sobre o sigilo de informações confidenciais, comprometendo-se por si, seus diretores, prepostos e empregados a manter, nos termos da regulamentação aplicável, o absoluto sigilo sobre todas as informações, dados, materiais e documentos da CONTRATANTE, de seus clientes ou terceiros, a que venha a ter acesso, voluntária ou involuntariamente por força dos contratos celebrados entre as Partes, obrigando-se a não divulgar, vender, comunicar, ceder ou fazer uso de quaisquer dessas informações, dados, materiais e documentos, sob pena de responsabilidade nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Brasileira, Lei 13.709/2018 e de outras regulamentações de mesma natureza nacionais e internacionais, incluindo mas não se limitando à GPDR.



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, assim ajustados e contratados, as partes assinam o presente, feito em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

**AACD – Associação de Assistência à Criança Deficiente**  
Representante

---

**Empresa** Representante

### Testemunhas:

---

Nome:

RG:

CPF:

---

Nome:

RG:

CPF: